

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROC.ADMINISTRATIVO Nº 1.192/2026

PROC.LICITATÓRIO Nº 16/2026

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem como objeto **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação de empresa especializada para Aquisição de PÃES E ÁGUA**, para abastecer o Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – (**HRLB**). para um período de **12 (doze) meses**, conforme descrito no Termo de Referência anexo a este instrumento.

Diante do exposto, abre-se prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente por meio do E-mail: compras9@consaude.org.br.

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item e marca do produto orçado, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- **Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;**
- **Prazo de entrega: 10 dias;**
- **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;**
- Local e endereço para entrega/prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.
- Frete para entrega **INCLUSO**.
-

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa.

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V.S^a, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Silneia Bitencourt
Serviço de Suprimentos/Consaúde

Pariquera-açu/SP, 25 de Junho de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA – PÃES E ÁGUA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES E ÁGUA para abastecer o Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB/CONSAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I.
- 1.2. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITEM(NS) COM COTA(S) RESERVADA(S) PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei nº 14133/21, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14133/21.
- 1.5. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 1.6. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de pães e água para assegurar o fornecimento contínuo de alimentação e hidratação adequadas aos pacientes, acompanhantes e servidores, contribuindo para a manutenção das atividades hospitalares, recuperação dos pacientes e cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços de saúde prestados pela unidade hospitalar.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 por não estar elaborado e ser facultativo, nos termos da Lei 14133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento contínuo de pães e água destinados ao atendimento das necessidades da unidade hospitalar, assegurando o abastecimento regular e ininterrupto, conforme demanda da Administração.
- 3.2. O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de produção ou aquisição, armazenamento, transporte e entrega dos produtos até sua disponibilização final para consumo no ambiente hospitalar, sob responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade, segurança e conformidade sanitária em todas as fases.
- 3.3. O fornecimento de pães deverá ocorrer diariamente, inclusive aos finais de semana e feriados, em horários definidos pelo hospital, podendo haver atendimento emergencial em até 2 horas após solicitação, devendo os produtos ser frescos, de consumo imediato, preparados no próprio dia da entrega ou com validade compatível, observando padrões adequados de higiene, manipulação e transporte, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
- 3.4. O fornecimento de água deverá ocorrer conforme demanda da unidade, em embalagens apropriadas, lacradas, dentro do prazo de validade, própria para consumo humano e devidamente registrada nos órgãos competentes, garantindo condições adequadas de potabilidade, armazenamento e transporte.

- 3.5. A contratada será responsável por assegurar a integridade dos produtos durante todo o ciclo de fornecimento, incluindo substituição imediata em caso de inconformidade, bem como pelo cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, de forma a garantir a continuidade do serviço essencial de alimentação e hidratação no ambiente hospitalar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) A empresa contratada deve possuir todos os licenciamentos e autorizações necessários para operar no ramo de alimentos, conforme as regulamentações locais e nacionais de saúde e segurança alimentar.
- b) Os gêneros alimentícios fornecidos devem estar em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, garantindo a qualidade e segurança dos alimentos. Isso inclui armazenamento adequado, controle de temperatura, higiene pessoal e dos alimentos, e procedimentos de manipulação seguros.
- c) A empresa contratada deve ser capaz de fornecer uma variedade de gêneros alimentícios que atendam às necessidades específicas do hospital, incluindo alimentos para dietas especiais, restrições alimentares e preferências culturais.
- d) Os produtos fornecidos devem atender aos padrões nutricionais estabelecidos para dietas hospitalares, garantindo a adequação dos alimentos às necessidades nutricionais dos pacientes e funcionários.
- e) Rotulagem: Os alimentos devem apresentar rotulagem clara e precisa, incluindo informações sobre ingredientes, data de validade, origem e modo de preparo.
- f) Os produtos devem ser fornecidos em embalagens seguras e adequadas, que protejam os alimentos contra contaminação e preservem sua qualidade durante o armazenamento e transporte.
- g) Entrega e Logística: A empresa contratada deve ser capaz de garantir a entrega oportuna e eficiente dos produtos, com um sistema de logística bem organizado que minimize os riscos de deterioração ou danos durante o transporte.
- h) Os preços dos produtos devem ser competitivos e transparentes, com todas as taxas e encargos claramente especificados no contrato de fornecimento.
- i) Preferencialmente, a empresa contratada deve demonstrar compromisso com práticas sustentáveis, como a redução do desperdício de alimentos, o uso de embalagens eco-friendly e o apoio a comunidades locais.

4.1. Sustentabilidade:

- 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.2. Uso de materiais reciclados ou sustentáveis em produtos, se for o caso.
- 4.1.3. Eficiência energética nos processos de fabricação e transporte.
- 4.1.4. Minimização de resíduos e embalagens.
- 4.1.5. Certificação ambiental dos produtos, se for o caso.
- 4.1.6. Priorização de fornecedores com práticas sustentáveis.

4.2. Da exigência de amostra

- 4.2.1. Não haverá necessidade de apresentação de amostras para essa aquisição.

4.3 Subcontratação

4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não será exigida garantia para a contratação de que trata este Termo de Referência, nos termos dos artigos 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.2. A opção pela não exigência de garantia contratual justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento continuado de gêneros alimentícios de consumo imediato e água mineral, sem complexidade técnica relevante, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem riscos significativos à execução contratual que justifiquem a imposição de garantia ao contratado.

4.4.3. Considerando o valor estimado da contratação, a baixa complexidade operacional do objeto e a necessidade de ampliação da competitividade do certame, a Administração entende que a exigência de garantia contratual poderia restringir a participação de potenciais licitantes sem gerar benefício proporcional à mitigação dos riscos da contratação.

4.4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

- 5.1.1. O fornecimento de pão tipo francês e pão doce deverá ocorrer diariamente, inclusive em finais de semana e feriados, nos horários definidos pelo hospital, podendo haver atendimento emergencial em até 2 horas após solicitação.
- 5.1.2. O prazo de entrega da água, pão de forma e pão integral é de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido, acompanhado de cópia do empenho, ambos enviados por e-mail, no seguinte endereço:
- 5.1.3. Os bens deverão ser entregues no Setor de Nutrição e Dietética, localizado na Rua dos Expedicionários, nº 140 – Centro – Parquera-Açu – Estado de São Paulo – CEP: 11930-000, de segunda a sexta-feira, das 06:00h às 16:00h.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3.3. As comunicações entre o CONSAÚDE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.3.4. O CONSAÚDE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONSAÚDE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.4. Fiscalização

- 5.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

5.5. Fiscalização Técnica

- 5.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 5.5.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,](#))
- 5.5.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

5.6. Gestor do Contrato

- 5.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 5.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 5.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. RECEBIMENTO

6.1. Recebimento Provisório e Definitivo

- 6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Critérios de medição

7.1.1. A medição do objeto será realizada no momento do recebimento dos produtos, com base na verificação quantitativa e qualitativa dos itens entregues, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Para fins de aferição, serão considerados os seguintes critérios:

- A medição dos serviços e fornecimentos será realizada com base na efetiva entrega dos produtos no período de apuração, conforme solicitações emitidas pela Administração e devidamente atestadas pelo setor responsável pelo recebimento.
- Para fins de controle e pagamento, serão considerados os quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela unidade hospitalar, mediante conferência quanto à qualidade, quantidade, prazos de entrega e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- O fornecimento de pães será medido diariamente, conforme registros de entrega assinados por servidor designado, sendo considerado apenas o quantitativo efetivamente recebido e aprovado, inclusive em entregas realizadas em finais de semana, feriados e atendimentos emergenciais.
- O fornecimento de água será medido por unidade entregue (ex.: fardos, caixas ou unidades), conforme demanda formalizada pela Administração e devidamente comprovada por nota de entrega ou documento equivalente.

7.1.2. O pagamento será realizado com base nas quantidades efetivamente recebidas e aceitas pela Administração, podendo haver recusa total ou parcial dos produtos em caso de desconformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.1.3. Os critérios de medição observam os princípios do planejamento, eficiência e controle previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

- 7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a)** o prazo de validade;
 - b)** a data da emissão;
 - c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d)** o período respectivo de execução do contrato;
 - e)** o valor a pagar; e
 - f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC - Fipe de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. Não será admitido, tendo em vista que no presente caso, optar pela antecipação do pagamento não se mostra uma estratégia mais vantajosa para a administração pública.

7.8. Cessão de crédito

- 7.8.1. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#)
- 7.8.2. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do sistema de registro de preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será continuado.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

- 8.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

- 8.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 8.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.4.8. **Sociedade cooperativa:** não se aplica no presente caso, em razão do objeto.
- 8.4.9. **Agricultor familiar:** não se aplica no presente caso, em razão do objeto.
- 8.4.10. **Produtor Rural:** não se aplica no presente caso, em razão do objeto.
- 8.4.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Técnica

- 8.6.1. Atestado (s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior compatível com o objeto da licitação (pães, água mineral ou gêneros alimentícios).
- 8.6.2. Alvará Sanitário Vigente emitido pela Vigilância Sanitária competente, autorizando o funcionamento da empresa para comércio/fabricação/distribuição de alimentos e bebidas.
- 8.6.3. Licença ou Alvará de Funcionamento expedido pelo município sede da empresa.
- 8.6.4. Comprovante de registro da água mineral – documentação da fonte/embasadora junto à Agência Nacional de Mineração e demais órgãos competentes.
- 8.6.5. Ficha técnica ou especificação dos produtos – informando peso, validade, embalagem, composição e condições de armazenamento.

8.7. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor da contratação foi estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos do Decreto 005/2024 e do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 9.2. Importante salientar, contudo, que o valor estimado será **SIGILOSO**, em vista do favorecimento de uma verdadeira competitividade entre os licitantes para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, expressamente autorizado pelo art. 24 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 9.3. Cumpre destacar que, os valores estão acostados ao ETP desta demanda, o qual encontra-se anexo a esse Processo Administrativo.
- 9.4. Compete ao pregoeiro e à equipe de apoio a observância dos dispositivos legais, para fins de julgamento e aceitação das propostas, sendo as estimativas dos valores apenas divulgadas após o encerramento do envio de lances.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentária a seguir:

Ficha: 38
Função Programática: 10.302.0003.2012
Categoria/Elemento: 3.3.90.30

Pariquera-Açu/SP, 15 de junho de 2026

SABRINA ROCHA GOMES
Coordenadora de Serviços de Nutrição e Dietética

ANEXO I

ITEM	UND	QTD	COTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO 4R	DESCRIÇÃO
01	FRASCO	20.250,00	ABERTA	R\$ 0,72	R\$ 14.580,00	01.012971	AGUA MINERAL NATURAL - FRASCO COM 500 ML - AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS, INODORA, INCOLOR, PH ENTRE 4,0 A 9,0, INSÍPIDA, EM FRASCOS TRANSPARENTES, COM LACRE, CAPACIDADE 500 ML COM DADOS DE IDENTIFICACAO, COMPOSICAO QUÍMICA, CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, FONTE, DATA, LOCAL DE ENVASE E VALIDADE.
02	GALÃO	11.250,00	ABERTA	R\$ 10,24	R\$ 115.200,00	01.000544	AGUA MINERAL NATURAL DE 20 L - AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS, INODORA, INCOLOR, INSÍPIDA, ACONDICIONADA EM GARRAFAO RETORNAVEL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE DE SEGURANCA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, SEM RUPTURAS OU EMENDAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, COMPOSICAO QUÍMICA, CARACTERÍSTICAS FÍSICOQUÍMICAS, FONTE, DATA, LOCAL DE ENVASE E VALIDADE. SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº 274 DE 22/09/05 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES.
03	PACOTE	675,00	ABERTA	R\$ 12,50	R\$ 8.437,50	01.000548	PAO DE FORMA- PACT COM 500 G - PAO DE FORMA PCT COM 500G COM ASPECTO PROPRIO, TAMANHO REGULAR E MASSA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM PACOTES, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A N.T.A. 47 (DECRETO Nº 12.486, DE 20-10-78).
04	PACOTE	675,00	ABERTA	R\$ 22,00	R\$ 14.850,00	01.015676	PAO DE FORMA INTEGRAL 7 GRAOS - PAO DE FORMA INTEGRAL 7 GRAOS, PECA FATIADA; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E 8

							ACIDO FOLICO, GRAO DE TRIGO, GRAO DE CENTEIO; GRAO DE MILHO, GIRASSOL, LINHACA, GORDURA VEGETAL, FERMENTO BIOLOGICO, CEVADINHA, GERME DE TRIGO; SAL, ACUCAR, FARINHA DE LINHACA, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL; FARELO DE TRIGO, CONSERVADOR; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E LACRADO; E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 8 DIAS NA DATA DA ENTREGA.
05	KG	1.350,00	ABERTA	R\$ 21,80	R\$ 29.430,00	01.000547	PAO DOCE- 01 KG - PAO DOCE, EM BISNAGA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ACIDO FOLICO, LEITE, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, FERMENTO BIOLOGICO, SAL E ESSENCIA, ACONDICIONADO A GRANEL, EM ENGRADADO PLASTICO BAZADO E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A N.T.A. 47 (DECRETO Nº 12.486, DE 20-10-78).
06	KG	9.000,00	ABERTA	R\$ 21,80	R\$ 196.200,00	01.000546	PAO TIPO FRANCES - PAO TIPO FRANCES, CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, FRESCO, COM ASPECTO PROPRIO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIAI TERROSA E PARASITOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA ANVISA RDC 90, DE 18 DE OUTUBRO DE 2000.
07	FRASCO	6.750,00	RESERVADA	R\$ 0,72	R\$ 4.860,00	01.012971	AGUA MINERAL NATURAL - FRASCO COM 500 ML - AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS, INODORA, INCOLOR, PH ENTRE 4,0 A 9,0, INSÍPIDA, EM FRASCOS TRANSPARENTES, COM LACRE, CAPACIDADE 500 ML COM DADOS DE IDENTIFICACAO, COMPOSICAO

							QUÍMICA, CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, FONTE, DATA, LOCAL DE ENVASE E VALIDADE.
08	GALÃO	3.750,00	RESERVADA	R\$ 10,24	R\$ 38.400,00	01.000544	AGUA MINERAL NATURAL DE 20 L - AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS, INODORA, INCOLOR, INSÍPIDA, ACONDICIONADA EM GARRAFAO RETORNAVEL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE DE SEGURANCA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, SEM RUPTURAS OU EMENDAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, COMPOSICAO QUÍMICA, CARACTERÍSTICAS FÍSICOQUÍMICAS, FONTE, DATA, LOCAL DE ENVASE E VALIDADE. SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº 274 DE 22/09/05 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES.
09	PACOTE	225,00	RESERVADA	R\$ 12,50	R\$ 2.812,50	01.000548	PAO DE FORMA- PACT COM 500 G - PAO DE FORMA PCT COM 500G COM ASPECTO PROPRIO, TAMANHO REGULAR E MASSA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM PACOTES, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A N.T.A. 47 (DECRETO Nº 12.486, DE 20-10-78).
10	PACOTE	225,00	RESERVADA	R\$ 22,00	R\$ 4.950,00	01.015676	PAO DE FORMA INTEGRAL 7 GRAOS - PAO DE FORMA INTEGRAL 7 GRAOS, PECA FATIADA; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E 8 ACIDO FOLICO, GRAO DE TRIGO, GRAO DE CENTEIO; GRAO DE MILHO, GIRASSOL, LINHACA, GORDURA VEGETAL, FERMENTO BIOLOGICO, CEVADINHA, GERME DE TRIGO; SAL, ACUCAR, FARINHA DE LINHACA, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL; FARELO DE TRIGO, CONSERVADOR; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E LACRADO; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA

							ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 8 DIAS NA DATA DA ENTREGA.
11	KG	450,00	RESERVADA	R\$ 21,80	R\$ 9.810,00	01.000547	PAO DOCE- 01 KG - PAO DOCE, EM BISNAGA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ACIDO FOLICO, LEITE, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, FERMENTO BIOLOGICO, SAL E ESSENCIA, ACONDICIONADO A GRANEL, EM ENGRADADO PLASTICO BAZADO E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A N.T.A. 47 (DECRETO Nº 12.486, DE 20-10-78).
12	KG	3.000,00	RESERVADA	R\$ 21,80	R\$ 65.400,00	01.000546	PAO TIPO FRANCES - PAO TIPO FRANCES, CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, FRESCO, COM ASPECTO PROPRIO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIAI TERROSA E PARASITOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA ANVISA RDC 90, DE 18 DE OUTUBRO DE 2000.